



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15064/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre o conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira gestante e dá outras providências.

Art. 1.º Os órgãos responsáveis pela realização de exames pré-natais no Município de Maringá deverão oferecer aos parceiros das gestantes um conjunto de exames para o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que podem afetar a saúde da mulher e, por consequência, a do bebê.

§ 1.º Os procedimentos a serem realizados na rede pública municipal de saúde terão os custos suportados pelo ente público.

§ 2.º Os procedimentos a serem realizados pela rede privada municipal de saúde terão os custos suportados pelos interessados na realização dos exames.

Art. 2.º Dentre os exames a serem oferecidos, deverá haver, no mínimo:

I - a sorologia para hepatite B e C, HIV e sífilis;

II - exames de sangue para detectar a presença ou não de diabetes e os níveis de colesterol;

III - medição da pressão arterial.

§ 1.º Além de oferecer os exames, deverá ser verificada a carteira de vacinação do homem, para a atualização da mesma.

§ 2.º Os órgãos responsáveis também deverão fornecer orientações sobre a gravidez, o parto, o pós-parto, a amamentação e os direitos do pai/parceiro.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de fevereiro de 2019.

DR. JAMAL
Vereador-Autor



21/03/2019, às 12:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0122469** e o código CRC **3B6C839F**.